



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



CPL
49

CONTRATO N.º 002 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 14.483.828/0001-52, neste ato legalmente representado por sua Gestora, a Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.314.931-04, doravante denominado CONTRATANTE

E a empresa ALEXANDRE HENRIQUE BATISTA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.204.418/0001-46 com sede na AV. Bernardo Sayao, nº770 comp. QD 09 LT 07 centro 77600-000, neste ato representada pelo seu representante legal, ALEXANDRE HENRIQUE BATISTA, brasileiro, portador do CPF 450.739.371-04, RG nº 246964145, residente e domiciliado na Rua Amâncio de Moraes n. 831 Centro Paraíso do Tocantins- TO CEP: 77600-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022, Dispensa de Licitação n.º 001/2022-FMAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Aquisição de kits gestantes afim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de Pium -TO.

1.0 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022 Dispensa de Licitação n.º 001/2022-FMAS, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

Alexandre Henrique Batista-ME
Alexandre Henrique Batista-ME
Bonho Infantil
CNPJ: 02.204.418/0001-46
AV. BERNARDO SAYÃO Nº 770 - CENTRO
(83) 3602-1027 - 98465-4741



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



CPL

50

- 4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
- 4.3. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 4.4. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.
- 4.5. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 4.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.
- 4.9. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1 – Receber os produtos de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de Assistência Social.
- 5.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 9 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 5.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 5.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.5 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 A Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SÊTIMA: DO PAGAMENTO

ABN
Alexandre Henrique Batista-ME
Sonho Infantil
CNPJ: 02.204.418/0001-48
AV. BERNARDO SAYÃO N° 770 - CENTRO
(63) 3602-1027 - 98465-4741



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



CPL

51

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	0006.0021.08.122.0003.2099	Manutenção da Sec. Assistência social e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – DC 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou física
Fonte de Recurso	500	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit.	V. total
01	100	UN	PAGAO 4 PCS MASCULINO DETALHE TECIDO	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
02	100	UN	MANTA CASA DE ABELHA	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
03	100	UN	KIT CUEIRO C/ 3 UM ABB 80X80 CM CIRCUS LOU.	R\$ 39,82	R\$ 3.982,00
04	100	UN	BODY COM APLICAÇÃO CURTO	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00
05	200	UN	MEIA BEBE	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
06	100	UN	FRALDA BORDADA	R\$ 39,12	R\$ 3.912,00
07	100	UN	TOALHA FRALDA	R\$ 18,32	R\$ 1.832,00
08	100	UN	BOLSA 4550	R\$ 79,92	R\$ 7.992,00
09	100	UN	BANHEIRA 20 LITROS AZUL BEBE	R\$ 23,92	R\$ 2.392,00
					VALOR TOTAL: 28.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Alexandre
Alexandre Henrique Batista-ME
Sonho Infantil
CNPJ: 02.204.418/0001-48
AV. BERNARDO SAYÃO N° 770 - CENTRO
(63) 3502-1027 - 96485-4741



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



CPL

52

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 30 (trinta) dias, não admitindo-se prorrogação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 16 de fevereiro de 2022.

Alexandre Henrique Batista-ME
Sonho Infantil
CNPJ: 02.204.418/0001-46
AV. BERNARDO SAYÃO Nº 770 - CENTRO
(63) 3802-1027 - 98465-4741



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



MIRALVA FARIAS DE MATOS
Sec. de Des. Social e Habitação
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 12022 de 10 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
MIRALVA FARIAS DE MATOS
CNPJ: nº 14.483.828/0001-52
Gestora
Contratante

ALEXANDRE HENRIQUE BATISTA- ME
CNPJ: 02.204.418/0001-46
Representante Legal
Contratado
Alexandre Henrique Batista-ME
Sonho Infantil
CNPJ: 02.204.418/0001-46
AV. BERNARDO SAYÃO N° 770 - CENTRO
(63) 3602-1027 - 98465-4741

TESTEMUNHAS:

Edson Soares da Costa 5414-005-1741-00

Alaídia Barros da S. Rodrigues
949.758.071-20

